

# [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Alexia Silva - COMPULAB <alexia.silva@compulabinfo.com.br>

ter 02/01/2024 13:33

Para:pregoeiro <pregoeiro@tre-ac.jus.br>;

Cc:slc <slc@tre-ac.jus.br>; Grupo - GOVERNO <governo@compulabinfo.com.br>; treac-82496n22060433@to.agendor.com.br <treac-82496n22060433@to.agendor.com.br>;

Boa tarde.

Sr.(a) Pregoeiro(a).

Trata-se de pedido de esclarecimentos referente ao PE n.º 44/2023

- 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
- 2) Se sim, qual o número do contrato?
- 3) Se sim, com qual empresa?
- 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?
- 5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
- 6) Qual a estimativa de profissionais para esta nova contratação?
- 7) Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?
- 8) Qual o valor do salário recebido por cada profissional alocados na prestação de serviços atual?
- 9) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) estimada para esta nova contratação?
- 10) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?
- 11) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?
- 12) Entendemos que, para Atestados de Capacidade Técnica apresentados no formato de postos de trabalho de profissionais Desenvolvedores, Programadores, Analistas de Sistemas e Analistas de Testes, serão considerados o equivalente de 1 posto de trabalho/mês igual a 176 UTS/mês. Está correto nosso entendimento?
- 13) Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação na prestação de serviços e mala de ferramentas?
- 14) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?
- 15) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento: Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional):  
Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que:  
XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;  
Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra:  
1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos

serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos.

2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico).

Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se:

Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?

16) Qual o motivo da finalização do contrato anterior?

17) Existem glosas e multas da contratação atual?

18) As empresas que apresentarem salários inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

19) As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

20) Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.

21) Os profissionais podem acumular função de preposto?

22) O preposto deverá ficar locado nas dependências da contratante?

23) A contratante irá fornecer computadores e/ou notebook?

24) O contrato preverá conta depósito vinculada, em que haverá retenção de valores para posterior devolução ao fim do contrato?

**Alexia Silva**

**Governo**

Visite: [www.compulabinfo.com.br](http://www.compulabinfo.com.br)

Av. Mauro Ramos, nº 1450, sala 804, anexo C, Centro

Florianópolis/SC - CEP 88020-302

Fone: (48) 3015 - 7881

---

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

# PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Bárbara Maria <vendasgov1@weltsolutions.com.br>

sex 05/01/2024 11:36

Para:pregoeiro <pregoeiro@tre-ac.jus.br>;

Cc:bianca.santos@weltsolutions.com.br <bianca.santos@weltsolutions.com.br>; licitacao2@weltsolutions.com.br <licitacao2@weltsolutions.com.br>;

Ao  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023**  
**REF. PROCESSO N° 0000522-52.2020.6.01.8000**

**OBJETO:** Contratação imediata de pessoa jurídica para serviço de Central de Suporte e Serviços (Service Desk) e suporte, sustentação e operação de serviços e infraestrutura de TIC para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de tarefas compreendendo atividades de suporte técnico 1º Nível - Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk) (CBO 3172-10), a usuários de soluções de TIC do TRE-AC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, registro, documentação, orientação e esclarecimento de dúvidas, bem como análise, diagnóstico e atendimento de solicitações e incidentes de usuários, para atender as necessidades da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Zonas da Capital e Zonas do interior do Estado, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO inscrita no CNPJ N° 21.550.873/0001-35, situada em Olinda/PE, vem respeitosamente, solicitar **ESCLARECIMENTO**, conforme termos elencados a seguir.

**I** – O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento?

Se a resposta for positiva:

- a) qual empresa é ou foi responsável?
- b) Quantos profissionais atuam atualmente no serviço?

**II** - Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares?

**III** - O serviço poderá ser executado remotamente?

**IV** – A apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da

Licitante, podera ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato? Sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante?

V – Qual o valor estimado?

VI – Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos.

Atenciosamente.

Bárbara Maria

Assistente de Licitação - Welt Solutions Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

# [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Alexia Silva - COMPULAB <alexia.silva@compulabinfo.com.br>

ter 09/01/2024 13:34

Para:pregoeiro <pregoeiro@tre-ac.jus.br>;

Cc:Kenny Santana - ILHASERVICE <kenny.santana@compulabinfo.com.br>;

Boa tarde.

Sr.(a) Pregoeiro(a).

Trata-se de pedido de esclarecimentos referente ao PE n.º 44/2023

- 1 - Podemos utilizar a planilha padrão da empresa? Ou devemos obrigatoriamente utilizar a planilha padrão do órgão?
- 2 - Poderiam nos enviar a planilha em formato excel, haja vista que o link para acesso está com erro.
- 3 - Os salários expostos na planilha de R\$ 2.295,00 não são os salários bases da CCT informada. Entendemos que não é obrigatório utilizar o salário informado. Está correto nosso entendimento?

**Alexia Silva**  
**Governo**

**Visite:** [www.compulabinfo.com.br](http://www.compulabinfo.com.br)

Av. Mauro Ramos, nº 1450, sala 804, anexo C, Centro

Florianópolis/SC - CEP 88020-302

**Fone:** (48) 3015 - 7881

---

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

# Re: Solicitação de arquivo em Excel - Pregão Eletrônico n.º 44/2023

samuel santos <samuel.santos@fsbr.com.br>

qui 11/01/2024 07:28

Para:pregoeiro <pregoeiro@tre-ac.jus.br>;

Cc:slc <slc@tre-ac.jus.br>;

Favor enviar as 4 planilhas A, B c e D

---- Em qui, 11 jan 2024 10:50:39 -0300 **samuel santos <samuel.santos@fsbr.com.br>** escreveu ---

Prezados, bom dia

venho por meio deste e-mail, solicitar encarecidamente a possibilidade de me enviar esta planilha em formato Excel (preferencialmente com formulas), a mesma disponibilizada no site não consigo baixar em Excel

EDITAL Nº 44 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PROCESSO SEI N.º 0000522-52.2020.6.01.8000

Pregão Eletrônico n.º 44/2023	Abertu hrtatpeSm://w1w6/w0.1g/o2v0.b2r4/c, oàms p1roa:so/pot-hbrn/
-------------------------------	--

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O MODELO DE PLANILHA ESTÁ NA PASTA COMPACTADA, EM FORMATO EXCEL, CADASTRADA NO SIASG, E DISPONÍVEL NO ENDERENÇO <<[https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/copy\\_of\\_licitacoes-2022-1](https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/copy_of_licitacoes-2022-1)>> NO CAMPO TABELA REFERENTE AO EDITAL 44/2023 - Conforme Evento SEI n.º 0635015

<b>EDITAL 044/2023 (PDF)</b>	REALIZAÇÃO: 16/01/2024	
Contratação imediata de pessoa jurídica para serviço de <b>Central de Suporte e Serviços (Service Desk)</b> e suporte, sustentação e operação de serviços e infraestrutura de TIC para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de tarefas compreendendo atividades de <b>suporte técnico 1º Nível - Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)</b> (CBO 3172-10), a usuários de soluções de TIC do TRE-AC.		
PLANEJAMENTO	JULGAMENTO	CONTRATAÇÃO
<b>PEDIDO DE AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO</b>	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÕES/RESPOSTAS: (NÃO HÁ)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO HÁ)

<b>ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES</b>	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (NÃO HÁ)	CONTRATO (NÃO HÁ)
<b>PESQUISA DE PREÇOS</b>	LICITANTES VENCEDORES (NÃO HÁ)	NOTA DE EMPENHO (NÃO HÁ)
Em andamento.		

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

## Re: [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Maria Clara Carlos Luna

seg 15/01/2024 09:20

Para: Alexia Silva - COMPULAB &lt;alexia.silva@compulabinfo.com.br&gt;;

Rerificando:

**23) A contratante irá fornecer computadores e/ou notebook?**Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, [item 14.5](#).**De:** Maria Clara Carlos Luna**Enviado:** segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 07:33**Para:** Alexia Silva - COMPULAB**Assunto:** Re: [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Senhora licitante,

Em resposta aos esclarecimentos requeridos, ratifico as manifestações apresentadas pela Seção de Compras e Licitações e pela Coordenadoria de Infraestrutura deste Regional (setor demandante), no seguinte sentido:

**1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?**

Resposta: Não, esta contratação é a primeira desta modalidade feita por este Regional.

**2) Se sim, qual o número do contrato?**

Resposta: Não existiu contrato deste tipo, conforme mencionado na resposta 01.

**3) Se sim, com qual empresa?**

Resposta: Não existiu contrato deste tipo, conforme mencionado na resposta 01.

**4) Se sim, qual o valor atual do contrato?**

Resposta: Não existiu contrato deste tipo, conforme mencionado na resposta 01.

**5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?**

Resposta: Não existiu contrato deste tipo, conforme mencionado na resposta 01.

**6) Qual a estimativa de profissionais para esta nova contratação?**

Resposta: R\$ 650.608,56 (seiscentos e cinquenta mil seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme orçamento estimado em planilhas de custos constante no Termo de Referência em anexo e na pasta compactada anexa ao SIASG.

**7) Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?**

Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 5.1 - QUANTITATIVO DE POSTOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO
01	01	Serviço de Central de Suporte e Serviços (Service Desk) e suporte, sustentação e operação de serviços e infraestrutura de TIC para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de tarefas compreendendo atividades de suporte técnico <b>1º Nível</b> - Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk) (CBO 3172-10), a usuários de soluções de TIC do TRE-AC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, registro, documentação, orientação e esclarecimento de dúvidas, bem como análise, diagnóstico e atendimento de solicitações e incidentes de usuários.	Posto	4	24 meses
	02	Serviço de Central de Suporte e Serviços (Service Desk) e suporte, sustentação e operação de serviços e infraestrutura de TIC para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de tarefas compreendendo atividades de suporte técnico <b>1º Nível</b> - Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk) (CBO 3172-10), a usuários de soluções de TIC do TRE-AC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, registro, documentação, orientação e esclarecimento de dúvidas, bem como análise, diagnóstico e atendimento de solicitações e incidentes de usuários - <b>para atender às demandas do período eleitoral - postos temporários</b>	Posto	2	4 meses
	03	Horas Extras (50%), Para atendimento de Rio Branco.	Unidade	448	24 meses

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO
	04	Horas Extras (100%), Para atendimento de Rio Branco	Unidade	896	24 meses

**8) Qual o valor do salário recebido por cada profissional alocados na prestação de serviços atual?**

Resposta: Não existiu contrato deste tipo, conforme mencionado na resposta 01.

**9) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (USTs) estimada para esta nova contratação?**

Resposta: Contrato baseado em Posto de Trabalho e não UST.

**10) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?**

Resposta: A informação está disponível no EDITAL, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 3.2: "O TRE-AC possui parque tecnológico bastante diversificado, em termos de hardware e software, contando com cerca de 238 (duzentos e trinta e oito) usuários de informática em 9 (nove) cartórios eleitorais e seus postos e na sede do Tribunal. Esse fato, aliado ao constante surgimento de novas soluções de TIC, em função da crescente evolução tecnológica, exigem disponibilidade permanente de serviços técnicos dedicados e especializados".

**11) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?**

Resposta: Por não se tratar de contratação sob demanda, a unidade demandante informa que tal informação é dispensável.

**12) Entendemos que, para Atestados de Capacidade Técnica apresentados no formato de postos de trabalho de profissionais Desenvolvedores, Programadores, Analistas de Sistemas e Analistas de Testes, serão considerados o equivalente de 1 posto de trabalho/mês igual a 176 USTs/mês. Está correto nosso entendimento?**

Resposta: A contratação será por posto de trabalho com jornada de 44h semanais, pelo prazo de 24 meses e o atestado deverá referir-se a "objeto semelhante", nos termos do item 4.1. do Edital.

**13) Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação na prestação de serviços e mala de ferramentas?**

Resposta: Sim, observadas as regras previstas item 31 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

**14) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?**

Resposta: As regras de faturamento e pagamento consta no capítulo 17 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

**15) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento: Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional):**

**Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que:**

**XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;**

**Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra:**

**1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos.**

**2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico).**

**Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se:**

**Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?**

Resposta: No capítulo 5.4.1 do Edital constam regras sobre a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional: "A licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, ficando obrigada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006".

**16) Qual o motivo da finalização do contrato anterior?**

Resposta: Não existiu contrato deste tipo, conforme mencionado na resposta 01.

**17) Existem glosas e multas da contratação atual?**

Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**18) As empresas que apresentarem salários inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?**

Resposta: No capítulo 9.1 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital constam regras sobre o salário. O Edital deve ser observado, sob pena de recusa das propostas.

**19) As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?**

Resposta: Os quantitativos de postos de trabalhos que serão contratados constam no capítulo 5 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital. O instrumento editalício deve ser observado, sob pena de recusa das propostas.

**20) Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.**

Resposta: As regras de faturamento e pagamento consta no capítulo 17 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

**21) Os profissionais podem acumular função de preposto?**

Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 12.7 - PREPOSTO.

**22) O preposto deverá ficar locado nas dependências da contratante?**

Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 12.7 - PREPOSTO.

**23) A contratante irá fornecer computadores e/ou notebook?**

Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 16.5.

**24) O contrato preverá conta depósito vinculada, em que haverá retenção de valores para posterior devolução ao fim do contrato?**

Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 18.

Considerando que muitas das respostas apresentadas remetem ao Edital, estando nele expressas, encaminho, ainda, cópia do instrumento editalício e Termo de Referência.

At.te,

Maria Clara Luna  
Pregoeira

---

De: Alexia Silva - COMPULAB <alexia.silva@compulabinfo.com.br>

Enviado: terça-feira, 2 de janeiro de 2024 13:32

Para: pregoeiro

Cc: slc; Grupo - GOVERNO; treac-82496n22060433@to.agendor.com.br

Assunto: [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Boa tarde.

Sr.(a) Pregoeiro(a).

Trata-se de pedido de esclarecimentos referente ao PE n.º 44/2023

- 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
- 2) Se sim, qual o número do contrato?
- 3) Se sim. com qual empresa?
- 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?
- 5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
- 6) Qual a estimativa de profissionais para esta nova contratação?
- 7) Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?
- 8) Qual o valor do salário recebido por cada profissional alocados na prestação de serviços atual?
- 9) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) estimada para esta nova contratação?
- 10) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?
- 11) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?
- 12) Entendemos que, para Atestados de Capacidade Técnica apresentados no formato de postos de trabalho de profissionais Desenvolvedores, Programadores, Analistas de Sistemas e Analistas de Testes, serão considerados o equivalente de 1 posto de trabalho/mês igual a 176 USTs/mês. Está correto nosso entendimento?
- 13) Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação

na prestação de serviços e mala de ferramentas?

14) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?

15) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento: Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional):

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que:

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra:

1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos.

2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico).

Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se:

Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utilizar-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?

16) Qual o motivo da finalização do contrato anterior?

17) Existem glosas e multas da contratação atual?

18) As empresas que apresentarem salários inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

19) As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

20) Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.

21) Os profissionais podem acumular função de preposto?

22) O preposto deverá ficar locado nas dependências da contratante?

23) A contratante irá fornecer computadores e/ou notebook?

24) O contrato preverá conta depósito vinculada, em que haverá retenção de valores para posterior devolução ao fim do contrato?

Alexia Silva  
Governo

Visite: [www.compulabinfo.com.br](http://www.compulabinfo.com.br)

Av. Mauro Ramos, nº 1450, sala 804, anexo C, Centro

Florianópolis/SC - CEP 88020-302

Fone: (48) 3015 - 7881



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

# Re: [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Maria Clara Carlos Luna

seg 15/01/2024 10:07

Para: Alexia Silva - COMPULAB <alexia.silva@compulabinfo.com.br>;

📎 1 anexo

Planilha\_TA\_u2030C\_SUPORTE\_2023 (1).xlsx;

Prezada licitante,

Informo que as planilhas já foram inseridas no site do TRE/AC, através do link [https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/copy\\_of\\_licitacoes-2022-1](https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/copy_of_licitacoes-2022-1), no campo **PESQUISA DE PREÇOS - PLANILHA DE CUSTOS EXCEL**, referente ao Edital nº 44/2023,

De todo modo, seguem, em anexo, as referidas planilhas no modelo Excel, que devem ser observadas quando do preenchimento da proposta.

Finalmente, conforme item 5.1 do Edital, o licitante deverá observar ainda quando do preenchimento de sua proposta, "*a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO*".

Ainda de acordo com o item 7.3. 1 do Edital, "*a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada no cálculo do valor estimado pela Administração a **Convenção Coletiva AC000002/2023**, firmada entre a Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação - FEBRAC e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza do Estado do Acre as quais podem ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador>.*

1. *O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante"*

At.te,

Maria Clara Luna  
Pregoeira.

---

**De:** Alexia Silva - COMPULAB <alexia.silva@compulabinfo.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 09:30

**Para:** Maria Clara Carlos Luna

**Assunto:** Re: [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Boa tarde Maria Clara.

Estamos tentando entrar em contato, porem nenhum telefone informado completa ligação.

Conforme e-mail enviado no dia 09/01, solicitamos o arquivo referente a tabela apresentada no edital, pois o arquivo encaminhado como link, não abre corretamente e precisamos do arquivo correto. Por gentileza nos encaminhe o documento em formato que consigamos abrir e edita-lo.

Alexia Silva  
Governo

Visite: [www.compulabinfo.com.br](http://www.compulabinfo.com.br)

Av. Mauro Ramos, nº 1450, sala 804, anexo C, Centro

Florianópolis/SC - CEP 88020-302

Fone: (48) 3015 - 7881



Em sex., 12 de jan. de 2024 às 10:16, Maria Clara Carlos Luna <[clara@tre-ac.jus.br](mailto:clara@tre-ac.jus.br)> escreveu:

Prezada Licitante,

O procedimento relativo ao Pregão n.º 44/2023 (0000522-52.2020.6.01.8000) está com o setor demandante, para análise dos vários pedidos de esclarecimentos apresentados, dentre eles, o seu pedido em anexo.

Peço compreensão, já que o titular responsável encontra-se em viagem, tendo sido admoestado ontem por esta Pregoeira, sobre a necessidade de se manifestar, com a maior brevidade possível.

At.te,

Maria Clara Luna  
Pregoeira

---

**De:** Alexia Silva - COMPULAB <[alexia.silva@compulabinfo.com.br](mailto:alexia.silva@compulabinfo.com.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 06:05

**Para:** Maria Clara Carlos Luna

**Cc:** pregoeiro

**Assunto:** Re: [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Bom dia.

Sr.(a) Pregoeiro(a).

Trata-se de pedido de esclarecimentos referente ao PE n.º 44/2023.

Reitero os pedidos, conforme o item 15.6 do edital (página 10) "15. [...] 6. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos." e considerando que os esclarecimentos foram solicitados dia 09/01/2024 e não obtive resposta até o momento.

Alexia Silva

Governo

Visite: [www.compulabinfo.com.br](http://www.compulabinfo.com.br)

Av. Mauro Ramos, nº 1450, sala 804, anexo C, Centro

Florianópolis/SC - CEP 88020-302

Fone: (48) 3015 - 7881



Em qua., 10 de jan. de 2024 às 10:24, Maria Clara Carlos Luna <[clara@tre-ac.jus.br](mailto:clara@tre-ac.jus.br)> escreveu:

Sr. Licitante,

Confirmo o recebimento do email e informo que sua solicitação já se encontra sob análise.

A resposta será enviada por email e também divulgada no site COMPRASNET.

Grata,

Maria Clara Luna

Pregoeira

---

**De:** Alexia Silva - COMPULAB <[alexia.silva@compulabinfo.com.br](mailto:alexia.silva@compulabinfo.com.br)>

**Enviado:** terça-feira, 9 de janeiro de 2024 13:34

**Para:** pregoeiro

**Cc:** Kenny Santana - ILHASERVICE

**Assunto:** [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Boa tarde.

Sr.(a) Pregoeiro(a).

Trata-se de pedido de esclarecimentos referente ao PE n.º 44/2023

- 1 - Podemos utilizar a planilha padrão da empresa? Ou devemos obrigatoriamente utilizar a planilha padrão do órgão?
- 2 - Poderiam nos enviar a planilha em formato excel, haja vista que o link para acesso está com erro.
- 3 - Os salários expostos na planilha de R\$ 2.295,00 não são os salários bases da CCT informada. Entendemos que não é obrigatório utilizar o salário informado. Está correto nosso entendimento?

Alexia Silva  
Governo

Visite: [www.compulabinfo.com.br](http://www.compulabinfo.com.br)

Av. Mauro Ramos, nº 1450, sala 804, anexo C, Centro

Florianópolis/SC - CEP 88020-302

Fone: (48) 3015 - 7881



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

# Re: [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Maria Clara Carlos Luna

seg 15/01/2024 10:38

Para: Alexia Silva - COMPULAB <alexia.silva@compulabinfo.com.br>;

Sra. Licitante,

O item 5.3 do Edital, que trata do preenchimento da proposta, dispõe que "*nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, **apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital***".

Assim, entendo que a observância da Planilha anexa ao Edital nº 44/2023 é necessária, sendo norma justificável por facilitar a análise contábil, a ser realizada pelo setor competente deste TRE/AC.

De todo modo, registro que, nos termos do item 7.9 do mesmo Edital, "*erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço*".

At,te.

Maria Clara Luna  
Pregoeira

---

**De:** Alexia Silva - COMPULAB <alexia.silva@compulabinfo.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 10:14

**Para:** Maria Clara Carlos Luna

**Assunto:** Re: [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Prezada Maria Clara, recebi seu e-mail com a planilha. Agradecemos o envio e as informações prestadas.

Nos restou apenas a dúvida se podemos adequar a planilha à realidade da empresa (conforme percentuais que já utilizamos)?

Desde já agradeço toda sua atenção.

Alexia Silva  
Governo

**Visite:** [www.compulabinfo.com.br](http://www.compulabinfo.com.br)

Av. Mauro Ramos, nº 1450, sala 804, anexo C, Centro

Florianópolis/SC - CEP 88020-302

**Fone:** (48) 3015 - 7881



Em seg., 15 de jan. de 2024 às 14:09, Maria Clara Carlos Luna <[clara@tre-ac.jus.br](mailto:clara@tre-ac.jus.br)> escreveu:

Alexia, respondi há pouco seus questionamentos.

Conseguiu ver as respostas e acessar as planilhas?

Qualquer dúvida pode entrar em contato também pelo telefone 68 981013444.

At.te,

Maria Clara Luna  
Pregoeira

---

**De:** Alexia Silva - COMPULAB <[alexia.silva@compulabinfo.com.br](mailto:alexia.silva@compulabinfo.com.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 09:30

**Para:** Maria Clara Carlos Luna

**Assunto:** Re: [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Boa tarde Maria Clara.

Estamos tentando entrar em contato, porem nenhum telefone informado completa ligação.

Conforme e-mail enviado no dia 09/01, solicitamos o arquivo referente a tabela apresentada no edital, pois o arquivo encaminhado como link, não abre corretamente e precisamos do arquivo correto. Por gentileza nos encaminhe o documento em formato que consigamos abrir e edita-lo.

Alexia Silva  
Governo

**Visite:** [www.compulabinfo.com.br](http://www.compulabinfo.com.br)

Av. Mauro Ramos, nº 1450, sala 804, anexo C, Centro

Florianópolis/SC - CEP 88020-302

**Fone:** (48) 3015 - 7881



Em sex., 12 de jan. de 2024 às 10:16, Maria Clara Carlos Luna <[clara@tre-ac.jus.br](mailto:clara@tre-ac.jus.br)> escreveu:

Prezada Licitante,

O procedimento relativo ao Pregão n.º 44/2023 (0000522-52.2020.6.01.8000) está com o setor demandante, para análise dos vários pedidos de esclarecimentos apresentados, dentre eles, o seu pedido em anexo.

Peço compreensão, já que o titular responsável encontra-se em viagem, tendo sido admoestado ontem por esta Pregoeira, sobre a necessidade de se manifestar, com a maior brevidade possível.

At.te,

Maria Clara Luna  
Pregoeira

---

**De:** Alexia Silva - COMPULAB <[alexia.silva@compulabinfo.com.br](mailto:alexia.silva@compulabinfo.com.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 06:05

**Para:** Maria Clara Carlos Luna

**Cc:** pregoeiro

**Assunto:** Re: [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Bom dia.

Sr.(a) Pregoeiro(a).

Trata-se de pedido de esclarecimentos referente ao PE n.º 44/2023.

Reitero os pedidos, conforme o item 15.6 do edital (página 10) "15. [...] 6. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos." e considerando que os esclarecimentos foram solicitados dia 09/01/2024 e não obtive resposta até o momento.

Alexia Silva  
Governo

**Visite:** [www.compulabinfo.com.br](http://www.compulabinfo.com.br)

Av. Mauro Ramos, nº 1450, sala 804, anexo C, Centro

Florianópolis/SC - CEP 88020-302

**Fone:** (48) 3015 - 7881



Em qua., 10 de jan. de 2024 às 10:24, Maria Clara Carlos Luna <[clara@tre-ac.jus.br](mailto:clara@tre-ac.jus.br)> escreveu:

Sr. Licitante,

Confirmo o recebimento do email e informo que sua solicitação já se encontra sob análise.

A resposta será enviada por email e também divulgada no site COMPRASNET.

Grata,

Maria Clara Luna

Pregoeira

**De:** Alexia Silva - COMPULAB <[alexia.silva@compulabinfo.com.br](mailto:alexia.silva@compulabinfo.com.br)>

**Enviado:** terça-feira, 9 de janeiro de 2024 13:34

**Para:** pregoeiro

**Cc:** Kenny Santana - ILHASERVICE

**Assunto:** [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRONICO N. 44/2023

Boa tarde.

Sr.(a) Pregoeiro(a).

Trata-se de pedido de esclarecimentos referente ao PE n.º 44/2023

- 1 - Podemos utilizar a planilha padrão da empresa? Ou devemos obrigatoriamente utilizar a planilha padrão do órgão?
- 2 - Poderiam nos enviar a planilha em formato excel, haja vista que o link para acesso está com erro.
- 3 - Os salários expostos na planilha de R\$ 2.295,00 não são os salários bases da CCT informada. Entendemos que não é obrigatório utilizar o salário informado. Está correto nosso entendimento?

Alexia Silva  
Governo

Visite: [www.compulabinfo.com.br](http://www.compulabinfo.com.br)

Av. Mauro Ramos, nº 1450, sala 804, anexo C, Centro  
Florianópolis/SC - CEP 88020-302

Fone: (48) 3015 - 7881



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

# Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Maria Clara Carlos Luna

seg 15/01/2024 09:18

Para: Bárbara Maria <vendasgov1@weltsolutions.com.br>;

Senhora licitante,

Em resposta aos esclarecimentos requeridos, ratifico as manifestações apresentadas pela Seção de Compras e Licitações e pela Coordenadoria de Infraestrutura deste Regional (setor demandante), no seguinte sentido:

## **I – O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento?**

Resposta: Não, esta contratação é a primeira desta modalidade feita por este Regional.

## **II - Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares?**

Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 14.5, que estabelece dentre as obrigações da contratada: "*Fornecer, nos locais de execução dos serviços o mobiliário e os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como crachás de identificação de visitantes e livros de controle de ingresso de pessoas, podendo substituir o controle manual pelo controle informatizado, mediante a disponibilização de aplicativos de informática próprios*".

## **III - O serviço poderá ser executado remotamente?**

Resposta: O atendimento da central de serviços será feita nas dependências do tribunal, prestando suporte local ou remoto aos usuários.

## **V – Qual o valor estimado?**

Resposta: Esta informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 650.608,56 (seiscentos e cinquenta mil seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme orçamento estimado em planilhas de custos constante no Termo de Referência em anexo e na pasta compactada anexa ao SIASG.

## **VI – Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos.**

Resposta: Considerando que o contrato trata apenas de manutenção simples de equipamentos e prestação de serviço de suporte técnico (nível 1), o setor técnico considerou desnecessária a relação ora pretendida.

No tocante ao questionamento IV, esclareço que:

## **IV – A apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, poderá ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato? Sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante?**

Resposta. De acordo com o item 10.5 do Termo de Referência anexo ao Edital, os empregados terão vínculo formal de emprego com a empresa contratada e deverão ter registros em Carteira de Trabalho e Previdência

Social. Para fins de conclusão do Pregão e no tocante à parte técnica, contudo, será exigida apenas a qualificação técnico-operacional prevista no item 8.12.4 do Edital.

At.te,

Maria Clara Luna  
Pregoeira

---

**De:** Bárbara Maria <vendasgov1@weltsolutions.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 11:36

**Para:** pregoeiro

**Cc:** bianca.santos@weltsolutions.com.br; licitacao2@weltsolutions.com.br

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Ao

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023**

**REF. PROCESSO N° 0000522-52.2020.6.01.8000**

**OBJETO:** Contratação imediata de pessoa jurídica para serviço de Central de Suporte e Serviços (Service Desk) e suporte, sustentação e operação de serviços e infraestrutura de TIC para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de tarefas compreendendo atividades de suporte técnico 1º Nível - Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk) (CBO 3172-10), a usuários de soluções de TIC do TRE-AC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, registro, documentação, orientação e esclarecimento de dúvidas, bem como análise, diagnóstico e atendimento de solicitações e incidentes de usuários, para atender as necessidades da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Zonas da Capital e Zonas do interior do Estado, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO inscrita no CNPJ N° 21.550.873/0001-35, situada em Olinda/PE, vem respeitosamente, solicitar **ESCLARECIMENTO**, conforme termos elencados a seguir.

**I** – O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento?

Se a resposta for positiva:

a) qual empresa é ou foi responsável?

b) Quantos profissionais atuam atualmente no serviço?

**II** - Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares?

**III** - O serviço poderá ser executado remotamente?

**IV** – A apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da

Licitante, podera ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato? Sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante?

V – Qual o valor estimado?

VI – Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos.

Atenciosamente.

Bárbara Maria

Assistente de Licitação - Welt Solutions Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

# Enc: Solicitação de arquivo em Excel - Pregão Eletrônico n.º 44/2023

Maria Clara Carlos Luna

seg 15/01/2024 10:11

Para:samuel santos <samuel.santos@fsbr.com.br>;

 2 anexos

Planilha\_TA\_u2030C\_SUPORTE\_2023 (1).xml; Planilha\_TA\_u2030C\_SUPORTE\_2023 (1).xlsx;

Sr. Licitante,

Informo que as planilhas já foram inseridas no site do TRE/AC, através do link [https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/copy\\_of\\_licitacoes-2022-1](https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/copy_of_licitacoes-2022-1).

De todo modo, seguem, em anexo, as referidas planilhas, também em arquivo excell, referentes ao Pregão Eletrônico n.º 44/2023.

At.te,

Maria Clara Luna  
Pregoeira.

---

**De:** Maria Clara Carlos Luna

**Enviado:** quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 09:11

**Para:** samuel santos

**Assunto:** Re: Solicitação de arquivo em Excel - Pregão Eletrônico n.º 44/2023

Sr. Licitante,

Confirmo o recebimento do email e informo que sua solicitação já se encontra sob análise.

A resposta será enviada por email e também divulgada no site COMPRASNET.

Grata,

Maria Clara Luna  
Pregoeira

---

**De:** samuel santos <samuel.santos@fsbr.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 07:28

**Para:** pregoeiro

**Cc:** slc

**Assunto:** Re: Solicitação de arquivo em Excel - Pregão Eletrônico n.º 44/2023

Favor enviar as 4 planilhas A, B c e D

---- Em qui, 11 jan 2024 10:50:39 -0300 **samuel santos** <[samuel.santos@fsbr.com.br](mailto:samuel.santos@fsbr.com.br)> escreveu ---

Prezados, bom dia

venho por meio deste e-mail, solicitar encarecidamente a possibilidade de me enviar esta planilha em formato Excel (preferencialmente com formulas), a mesma disponibilizada no site não consigo baixar em Excel

EDITAL Nº 44 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PROCESSO SEI N.º 0000522-52.2020.6.01.8000

Pregão Eletrônico n.º 44/2023	Abertura de processo: <a href="https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/copy_of_licitacoes-2022-1">https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/copy_of_licitacoes-2022-1</a>
-------------------------------	---

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O MODELO DE PLANILHA ESTÁ NA PASTA COMPACTADA, EM FORMATO EXCEL, CADASTRADA NO SIASG, E DISPONÍVEL NO ENDERENÇO <<[https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/copy\\_of\\_licitacoes-2022-1](https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/copy_of_licitacoes-2022-1)>> NO CAMPO TABELA REFERENTE AO EDITAL 44/2023 - Conforme Evento SEI n.º 0635015

EDITAL 044/2023 (PDF)	REALIZAÇÃO: 16/01/2024	
Contratação imediata de pessoa jurídica para serviço de <b>Central de Suporte e Serviços (Service Desk)</b> e suporte, sustentação e operação de serviços e infraestrutura de TIC para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de tarefas compreendendo atividades de <b>suporte técnico 1º Nível - Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)</b> (CBO 3172-10), a usuários de soluções de TIC do TRE-AC.		
PLANEJAMENTO	JULGAMENTO	CONTRATAÇÃO
<b>PEDIDO DE AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO</b>	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÕES/RESPOSTAS: (NÃO HÁ)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO HÁ)
<b>ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES</b>	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (NÃO HÁ)	CONTRATO (NÃO HÁ)
<b>PESQUISA DE PREÇOS</b>	LICITANTES VENCEDORES (NÃO HÁ)	NOTA DE EMPENHO (NÃO HÁ)
Em andamento.		

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

**Esclarecimento** 15/01/2024 14:43:59

Boa tarde. Sr.(a) Pregoeiro(a). Trata-se de pedido de esclarecimentos referente ao PE n.º 44/2023

- 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
- 2) Se sim, qual o número do contrato?
- 3) Se sim, com qual empresa?
- 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?
- 5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
- 6) Qual a estimativa de profissionais para esta nova contratação?
- 7) Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?
- 8) Qual o valor do salário recebido por cada profissional alocados na prestação de serviços atual?
- 9) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (USTs) estimada para esta nova contratação?
- 10) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?
- 11) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?
- 12) Entendemos que, para Atestados de Capacidade Técnica apresentados no formato de postos de trabalho de profissionais Desenvolvedores, Programadores, Analistas de Sistemas e Analistas de Testes, serão considerados o equivalente de 1 posto de trabalho/mês igual a 176 USTs/mês. Está correto nosso entendimento?
- 13) Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação na prestação de serviços e mala de ferramentas?
- 14) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?
- 15) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento: Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional): Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que: XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra; Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra: 1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos. 2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico). Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se: Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?
- 16) Qual o motivo da finalização do contrato anterior?
- 17) Existem glosas e multas da contratação atual?
- 18) As empresas que apresentarem salários inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
- 19) As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
- 20) Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.
- 21) Os profissionais podem acumular função de preposto?
- 22) O preposto deverá ficar locado nas dependências da contratante?
- 23) A contratante irá fornecer computadores e/ou notebook?
- 24) O contrato preverá conta depósito vinculada, em que haverá retenção de valores para posterior devolução ao fim do contrato?

Alexia Silva Governo

Fechar

**Resposta 15/01/2024 14:43:59**

Senhora licitante, Em resposta aos esclarecimentos requeridos, ratifico as manifestações apresentadas pela Seção de Compras e Licitações e pela Coordenadoria de Infraestrutura deste Regional (setor demandante), no seguinte sentido: 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado? Resposta: Não, esta contratação é a primeira desta modalidade feita por este Regional. 2) Se sim, qual o número do contrato? Resposta: Não existiu contrato deste tipo, conforme mencionado na resposta 01. 3) Se sim, com qual empresa? Resposta: Não existiu contrato deste tipo, conforme mencionado na resposta 01. 4) Se sim, qual o valor atual do contrato? Resposta: Não existiu contrato deste tipo, conforme mencionado na resposta 01. 5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato? Resposta: Não existiu contrato deste tipo, conforme mencionado na resposta 01. 6) Qual a estimativa de profissionais para esta nova contratação? Resposta: R\$ 650.608,56 (seiscentos e cinquenta mil seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme orçamento estimado em planilhas de custos constante no Termo de Referência em anexo e na pasta compactada anexa ao SIASG. 7) Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato? Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 5.1 - QUANTITATIVO DE POSTOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 8) Qual o valor do salário recebido por cada profissional alocados na prestação de serviços atual? Resposta: Não existiu contrato deste tipo, conforme mencionado na resposta 01.9) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (USTs) estimada para esta nova contratação? Resposta: Contrato baseado em Posto de Trabalho e não UST. 10) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante? Resposta: A informação está disponível no EDITAL, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 3.2: 'O TRE-AC possui parque tecnológico bastante diversificado, em termos de hardware e software, contando com cerca de 238 (duzentos e trinta e oito) usuários de informática em 9 (nove) cartórios eleitorais e seus postos e na sede do Tribunal. Esse fato, aliado ao constante surgimento de novas soluções de TIC, em função da crescente evolução tecnológica, exigem disponibilidade permanente de serviços técnicos dedicados e especializados". 11) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante? Resposta: Por não se tratar de contratação sob demanda, a unidade demandante informa que tal informação é dispensável. 12) Entendemos que, para Atestados de Capacidade Técnica apresentados no formato de postos de trabalho de profissionais Desenvolvedores, Programadores, Analistas de Sistemas e Analistas de Testes, serão considerados o equivalente de 1 posto de trabalho/mês igual a 176 USTs/mês. Está correto nosso entendimento? Resposta: A contratação será por posto de trabalho com jornada de 44h semanais, pelo prazo de 24 meses e o atestado deverá referir-se a "objeto semelhante", nos termos do item 4.1. do Edital. 13) Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação na prestação de serviços e mala de ferramentas? Resposta: Sim, observadas as regras previstas item 31 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital. 14) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento? Resposta: As regras de faturamento e pagamento consta no capítulo 17 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital. 15) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento: Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional): Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que: XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra; Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra: 1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos. 2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico). Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se: Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame? Resposta: No capítulo 5.4.1 do Edital constam regras sobre a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional: "A licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, ficando obrigada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006". 16) Qual o motivo da finalização do contrato anterior? Resposta: Não existiu contrato deste tipo, conforme mencionado na resposta 01. 17) Existem glosas e multas da contratação atual? Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 18) As empresas que apresentarem salários inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento? Resposta: No capítulo 9.1 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital constam regras sobre o salário. O Edital deve ser observado, sob pena de recusa das propostas. 19) As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento? Resposta: Os quantitativos de postos de trabalhos que serão contratados constam no capítulo 5 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital. O instrumento editalício deve ser observado, sob pena de recusa das propostas. 20) Da não

bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE. Resposta: As regras de faturamento e pagamento consta no capítulo 17 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital. 21) Os profissionais podem acumular função de preposto? Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 12.7 - PREPOSTO. 22) O preposto deverá ficar locado nas dependências da contratante? Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 12.7 - PREPOSTO. 23) A contratante irá fornecer computadores e/ou notebook? Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 16.5. 24) O contrato preverá conta depósito vinculada, em que haverá retenção de valores para posterior devolução ao fim do contrato?Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 18. Considerando que muitas das respostas apresentadas remetem ao Edital, estando nele expressas, encaminho, ainda, cópia do instrumento editalício e Termo de Referência. At.te, Maria Clara Luna Pregoeira

**Fechar**

**Esclarecimento** 15/01/2024 14:44:53

Ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 REF. PROCESSO Nº 0000522-52.2020.6.01.8000 OBJETO: Contratação imediata de pessoa jurídica para serviço de Central de Suporte e Serviços (Service Desk) e suporte, sustentação e operação de serviços e infraestrutura de TIC para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de tarefas compreendendo atividades de suporte técnico 1º Nível - Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk) (CBO 3172-10), a usuários de soluções de TIC do TRE-AC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, registro, documentação, orientação e esclarecimento de dúvidas, bem como análise, diagnóstico e atendimento de solicitações e incidentes de usuários, para atender as necessidades da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Zonas da Capital e Zonas do interior do Estado, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), A empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO inscrita no CNPJ Nº 21.550.873/0001-35, situada em Olinda/PE, vem respeitosamente, solicitar ESCLARECIMENTO, conforme termos elencados a seguir. I - O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento? Se a resposta for positiva: a) qual empresa é ou foi responsável? b) Quantos profissionais atuam atualmente no serviço? II - Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares? III - O serviço poderá ser executado remotamente? IV - A apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, podera ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato? Sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante? V - Qual o valor estimado? VI - Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos. Atenciosamente. Bárbara Maria Assistente de Licitação - Welt Solutions Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Fechar

**Resposta 15/01/2024 14:44:53**

Senhora licitante, Em resposta aos esclarecimentos requeridos, ratifico as manifestações apresentadas pela Seção de Compras e Licitações e pela Coordenadoria de Infraestrutura deste Regional (setor demandante), no seguinte sentido: I – O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento? Resposta: Não, esta contratação é a primeira desta modalidade feita por este Regional. II - Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares? Resposta: A informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA, item 14.5, que estabelece dentre as obrigações da contratada: "Fornecer, nos locais de execução dos serviços o mobiliário e os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como crachás de identificação de visitantes e livros de controle de ingresso de pessoas, podendo substituir o controle manual pelo controle informatizado, mediante a disponibilização de aplicativos de informática próprios".III - O serviço poderá ser executado remotamente? Resposta: O atendimento da central de serviços será feita nas dependências do tribunal, prestando suporte local ou remoto aos usuários. V – Qual o valor estimado? Resposta: Esta informação está disponível no EDITAL 44, ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 650.608,56 (seiscentos e cinquenta mil seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme orçamento estimado em planilhas de custos constante no Termo de Referência em anexo e na pasta compactada anexa ao SIASG. VI – Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos. Resposta: Considerando que o contrato trata apenas de manutenção simples de equipamentos e prestação de serviço de suporte técnico (nível 1), o setor técnico considerou desnecessária a relação ora pretendida. No tocante ao questionamento IV, esclareço que: IV – A apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, poderá ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato? Sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante? Resposta. De acordo com o item 10.5 do Termo de Referência anexo ao Edital, os empregados terão vínculo formal de emprego com a empresa contratada e deverão ter registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social.Para fins de conclusão do Pregão e no tocante à parte técnica, contudo, será exigida apenas a qualificação técnico-operacional prevista no item 8.12.4 do Edital. At.te, Maria Clara Luna Pregoeira

Fechar

**Esclarecimento** 15/01/2024 14:46:40

Prezados, bom dia venho por meio deste e-mail, solicitar encarecidamente a possibilidade de me enviar esta planilha em formato Excel (preferencialmente com formulas), a mesma disponibilizada no site não consigo baixar em Excel. Favor enviar as 4 planilhas A, B c e D

Fechar

**Resposta** 15/01/2024 14:47:33

Prezada licitante, Informo que as planilhas já foram inseridas no site do TRE/AC, através do link [https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/copy\\_of\\_licitacoes-2022-1](https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/copy_of_licitacoes-2022-1), no campo PESQUISA DE PREÇOS -PLANILHA DE CUSTOS EXCEL, referente ao Edital nº 44/2023, De todo modo, seguem, em anexo, as referidas planilhas no modelo Excel, que devem ser observadas quando do preenchimento da proposta. Finalmente, conforme item 5.1 do Edital, o licitante deverá observar ainda quando do preenchimento de sua proposta, 'a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO". Ainda de acordo com o item 7.3. 1 do Edital, "a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada no cálculo do valor estimado pela Administração a Convenção Coletiva AC000002/2023, firmada entre a Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação - FEBRAC e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza do Estado do Acre as quais podem ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador>. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante" At.te, Maria Clara Luna Pregoeira.

Fechar

**Esclarecimento** 15/01/2024 14:48:05

Prezada Maria Clara, recebi seu e-mail com a planilha. Agradecemos o envio e as informações prestadas. Nos restou apenas a dúvida se podemos adequar a planilha à realidade da empresa (conforme percentuais que já utilizamos)? Desde já agradeço toda sua atenção. Alexia Silva Governo

Fechar

**Resposta** 15/01/2024 14:48:05

Sra. Licitante, O item 5.3 do Edital, que trata do preenchimento da proposta, dispõe que "nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital". Assim, entendo que a observância da Planilha anexa ao Edital nº 44/2023 é necessária, sendo norma justificável por facilitar a análise contábil, a ser realizada pelo setor competente deste TRE/AC. De todo modo, registro que, nos termos do item 7.9 do mesmo Edital, "erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço". At.te. Maria Clara Luna Pregoeira

Fechar